

CERTIDÃO

Certifico que o **PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2017**, para o registro de preços para prestação de serviços, com disponibilização, instalação, manutenção e operação de equipamentos e sistemas de fiscalização eletrônica, em vias do Município de Uberaba, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**, ocorreu o seguinte fato :

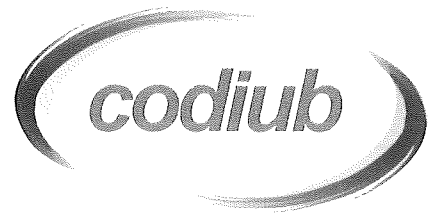
Na página nº 25 do Edital, Item 16.8 está da seguinte forma:

Anexo I - Termo de Referência,
Anexo II - Declaração de não a menor,
Anexo III- Declaração de não impedimento,
Anexo IV- Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte,
Anexo V - Declaração de que o licitante está ciente das exigências do edital
Anexo VI - Minuta do Contrato
Anexo VII - Ata de Registro de Preços
Anexo VIII - Planilha De Quantidades E Preços Unitários,
Anexo IX - Modelo Proposta de Preços e
Anexo X - Demonstração Técnica dos Equipamentos/Serviços Ofertados.

Sendo assim, se faz necessário a alteração abaixo:

Anexo I - Termo de Referência,
Anexo II - Declaração de não a menor,
Anexo III- Declaração de não impedimento,
Anexo IV- Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte,
Anexo V - Declaração de que o licitante está ciente das exigências do edital
Anexo VI - Minuta do Contrato
Anexo VII - Ata de Registro de Preços
Anexo VIII - Modelo Proposta de Preços
Anexo IX - Demonstração Técnica dos Equipamentos/Serviços Ofertados

Há de se ressaltar, que o ilustre doutrinador **Marçal Justen Filho** em sua obra intitulada **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: “*A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (omissis) ...*”.



E ainda, para Des. **Tupinambá Miguel Castro do Nascimento**, em seu artigo intitulado **Etapas do Procedimento Licitatório**, preleciona que “*o juízo de retratação consiste na possibilidade do órgão que proferiu o ATO reexaminá-lo, podendo reformá-lo, invalidá-lo, esclarecê-lo, integrá-lo ou mantê-lo*”.

Portanto, por se tratar de um simples erro material/formal, hei por bem considerar sanado o erro material/formal e venho *oportune tempore* Considerar ***nos autos*** o prazo do Edital.

Uberaba(MG)., 03 de julho de 2017.


Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub
Márcia Araújo Borges
Pregoeira